



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 173 - ANO IV

Segunda-Feira, 28 de Novembro
de 2016

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2302/16 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências correlatas”.

Autor do Projeto de Lei nº 58/2016: Poder Executivo – Prefeito Municipal Valmir Gonçalves de Almeida.

VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterado o Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2014/2017, em seus respectivos anexos, compreendendo a inclusão do projeto 1034 – REFORMA DE UBS DO JARDIM IRACEMA I no programa 1001 – Atenção Básica à Saúde.

Artigo 2.º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2016 em seus respectivos anexos, compreendendo a inclusão do projeto 1034 – REFORMA DE UBS DO JARDIM IRACEMA I no programa 1001 – Atenção Básica à Saúde.

Artigo 3.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), com a criação da seguinte dotação no orçamento vigente:

I - Órgão	02	Órgão Executivo
Unidade	06	Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	1001	Atenção Básica a Saúde
Projeto	1034	Reforma de UBS do Jardim Iracema I
Categoria Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL
Natureza da Despesa	4	INVESTIMENTOS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$	118.000,00	

FONTE DE RECURSOS – D.R.	VALOR R\$
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	118.000,00

Artigo 4.º - O crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior terá como cobertura o recebimento de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde com a liberação de Crédito por Transferência Direta no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), parcela desembolso para o exercício financeiro de 2016, a ser apropriada na rubrica de receitas orçamentárias sob nº 2.4.2.1.01.01.02, fonte de Recursos 05, código de aplicação 300.15;

Artigo 5.º - Permanecem inalteradas as demais programações físicas e financeiras dos instrumentos de planejamento orçamentário representados pelo Plano Plurianual – PPA e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016 e seus reflexos na LOA, reindexando seus anexos acumuladores do programas respectivos.

Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iracemápolis aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3321/2016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Que regulamenta a aplicação da Lei n.º 2301/2016 de 04 de novembro de 2016, que dispõe sobre assinatura de convênios para desconto em folha de pagamento dos servidores e dá outras providências”.

VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º – As instituições públicas e privadas que desejarem utilizar-se do desconto em folha de pagamento devem preencher o Termo de Convênio, anexo I deste Decreto, e efetuar o protocolo no Paço Municipal, aos cuidados do Departamento Jurídico.

Parágrafo Único – O Objeto do Convênio a promoção do Desconto em Folha de Pagamento dos Servidores ativos e o repasse à Instituição Conveniada.

Art. 2.º – Somente serão indeferidos os Termos de Convênio quando:

I – a instituição não desempenhar as atividades estipuladas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal;

II – protocolados fora do prazo legal;

III – houver o preenchimento incompleto ou não apresentação das CNDs

IV – assinados por pessoas que não constam na procuração como representantes legais da Instituição.

Art. 3.º As instituições conveniadas devem protocolar no Paço Municipal, aos cuidados do Departamento Pessoal, no prazo estipulado em Lei, planilha contendo:

I – nome da instituição conveniada;

II – nome do servidor;

III – valor a ser descontado;

§1º – as Farmácias deverão apresentar, além das informações dos incisos anteriores, as notas fiscais contendo a descrição detalhada dos produtos adquiridos pelo Servidor.

§2º – Somente serão descontados e repassados os valores das notas fiscais das Farmácias que contenham produtos relacionados no Anexo II deste Decreto.

§3º – As Notas Fiscais que contenham produtos não relacionados no Anexo II deste decreto serão devolvidas sem qualquer desconto.

Art. 4.º O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iracemápolis poderá, após assinar o Convênio com o Município, nos termos da Lei e deste Decreto, assinar parcerias com as Instituições Públicas e Privadas e requerer o desconto em folha de pagamento.

§1º O Sindicato (Instituição Conveniada), para realização dos descontos e repasse de valores de seu interesse exclusivo, bem como de seus parceiros, deverá proceder conforme o artigo 3º deste Decreto.

§2º O Município de Iracemápolis não fará parte da relação jurídica entre o Sindicato e seu Parceiro.



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 173 - ANO IV

Segunda-Feira, 28 de Novembro
de 2016

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

§3º O Município não irá auxiliar o Sindicato em negociações ou de qualquer forma prejudicar, beneficiar, concordar ou aprovar as tratativas com seus Parceiros.

§4º O Sindicato é responsável civil e criminalmente pelo protocolo e pelas informações da planilha contendo o nome e valores dos descontos que serão repassados aos seus parceiros.

§5º O Município de Iracemápolis irá descontar e repassar para o Sindicato os valores relativos aos seus parceiros.

§6º O Município de Iracemápolis, depois de efetuado o repasse ao Sindicato, não se responsabiliza pelo atraso ou inadimplemento no repasse dos valores do Sindicato aos seus parceiros.

§7º O Município de Iracemápolis não receberá, tampouco promoverá descontos quando recebida planilha diretamente do Parceiro do Sindicato.

§8º O Sindicato poderá a qualquer tempo, enquanto estiver vigente o Convênio com Município de Iracemápolis, alterar sua grade de parceiros.

§9º A alteração nas parcerias de responsabilidade do Sindicato não altera a vigência ou os termos do Convênio assinado entre o Município de Iracemápolis e o Sindicato.

Art. 5º No caso de parceria com Administradoras de Plano de Saúde deverá o Sindicato:

I – Protocolar ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo estipulado em lei, planilha exclusiva, contendo os nomes e valores que serão descontados referentes ao Plano de Saúde;

II – O repasse ao Sindicato dos valores descontados exclusivamente a título de Plano de Saúde ocorrerão todo dia 10 (dez).

Art. 6º Não se aplica ao Sindicato a previsão do Artigo 8º da Lei.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 092/2016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Que exonera servidor no emprego em comissão que especifica e dá outras providências”

VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Iracemápolis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do emprego em comissão de **COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO DE GOVERNO**, o Senhor **CLECIMO APARECIDO LOPES**, RG nº 23.191.919-0, enquadrado na referência 43, da Lei Municipal nº 1994/2013, de 23 de janeiro de 2013, a partir de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Deverá ser entregue no departamento pessoal a declaração de bens do servidor ora exonerado, como determina o artigo 75 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iracemápolis, ao vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 093/2016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Nomeia servidores para os fins que especifica”.

VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a intenção da atual administração, em colaborar através de informações atualizadas, o andamento do serviço público para a administração que tomará posse em 2013.

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam nomeados os servidores Leonardo Kaiala Goulart Ferreira, Marcos Eduardo Morelli, Celso Eduardo Crystal e Leila Gonçalves de Mello Vileares, para constituírem uma comissão encarregada de colher informações em todos os departamentos da Prefeitura Municipal, e informar a nova administração municipal, que tomará posse em 2017 sobre o andamento do serviço público.

Art. 2.º - As informações poderão ser dirigidas diretamente aos representantes ou procuradores da nova administração, por escrito ou por meio eletrônico, arquivando cópias ou gravando arquivos eletrônicos sobre os dados fornecidos, para eventual conferência futura.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com esta nomeação serão sem ônus para o Município, devendo os referidos servidores adequarem os horários, sem comprometimento do serviço público, extinguindo-se esta Comissão em 31 de dezembro de 2016.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iracemápolis, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 094/2016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Que prorroga o afastamento preventivamente, em sede de medida cautelar, de servidor municipal, nos termos da recomendação do processo administrativo disciplinar, originário da sindicância investigativa nº 5200/2015, contra servidor municipal.”

VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo; no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão nomeada pela Portaria nº 057/2016;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo de afastamento do emprego público, sem prejuízo da remuneração, do servidor **ALEXANDRE BUCK**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 118 da Lei Municipal nº 1962/2012.



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 173 - ANO IV

Segunda-Feira, 28 de Novembro
de 2016

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iracemápolis aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA

- Prefeito Municipal -
